

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA**, com sede na Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.320.180/0001-40, neste ato representado(a) pela Sra. **MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA**, Diretora Presidente, nomeada por decreto nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025- PMI, publicada, processo administrativo n.º Nº 6492/2024 - PMI, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS ELÉTRICOS** para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 - PMI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA – CNPJ 00.803.629/0001-70</b> |                                                    |                |                   |              |                       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| <b>Item</b>                                                          | <b>Descrição</b>                                   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Preço Unitário</b> |
| 58                                                                   | DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 50 A                  | Und            | 20                | CHINT        | R\$ 2.280,00          |
| 66                                                                   | FITA ISOLANTE, COR PRETA 19MM X 20M                | Und            | 300               | ENERBRAS     | R\$ 9,80              |
| 67                                                                   | LAMPADAS DE LED BULBO 15W                          | Und            | 50                | NITROLUX     | R\$ 14,90             |
| 68                                                                   | LAMPADAS DE LED BULBO 18W                          | Und            | 50                | ELGIN        | R\$ 24,90             |
| 69                                                                   | LAMPADAS DE LED BULBO 40W                          | Und            | 30                | ELGIN        | R\$ 54,80             |
| 70                                                                   | PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPLETO 15CV TRIFÁSICO | Und            | 2                 | PMD ELETRO   | R\$ 23.175,00         |
| 72                                                                   | PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPLETO 30CV TRIFÁSICO | Und            | 2                 | PMD ELETRO   | R\$ 34.140,00         |
| 73                                                                   | PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPLETO 5CV BIFÁSICO   | Und            | 2                 | CHINT        | R\$ 7.248,00          |
| 79                                                                   | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 70 A 88 AMPERES      | Und            | 10                | CHINT        | R\$ 989,00            |
| 80                                                                   | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 88 A 105 AMPERES     | Und            | 10                | DECORLUX     | R\$ 1.248,50          |
| 84                                                                   | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 10MM             | Und            | 300               | DECORLUX     | R\$ 9,90              |

|     |                                              |     |     |          |     |          |
|-----|----------------------------------------------|-----|-----|----------|-----|----------|
| 86  | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 2,5MM      | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 3,90     |
| 89  | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 4MM        | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 5,90     |
| 91  | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 6MM        | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 7,90     |
| 92  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 10MM        | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 11,80    |
| 94  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 2,5MM       | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 3,45     |
| 95  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 25MM        | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 13,80    |
| 96  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 4MM         | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 3,90     |
| 98  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 6MM         | Und | 300 | DECORLUX | R\$ | 7,80     |
| 99  | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 70MM        | Und | 100 | DECORLUX | R\$ | 56,50    |
| 100 | TRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 15CV 220V | Und | 3   | WEB      | R\$ | 2.862,00 |

**G. DE S. DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ 26.948.229/0001-46**

| Item | Descrição                                            | Unidade | Quantidade | Marca      | Preço Unitário |
|------|------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------------|
| 1    | BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL PARA CAIXA D'ÁGUA BIVOLT 15ª  | Und     | 25         | AMANCO     | R\$ 119,00     |
| 6    | CABO 25MM FLAXIVEL                                   | Metro   | 500        | TOP CABLES | R\$ 52,00      |
| 12   | CABO FLEXIVEL PP 3 X 16MM 1Kv                        | Metro   | 500        | COBREFLEX  | R\$ 119,00     |
| 14   | CABO FLEXIVEL PP 3 X 25MM 1Kv                        | Metro   | 500        | COBREFLEX  | R\$ 193,00     |
| 19   | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex TRIFASICO ALUMINIO 16MM | Metro   | 500        | CORFIO     | R\$ 26,00      |
| 20   | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex BIFASICO ALUMINIO 16MM  | Metro   | 300        | CORFIO     | R\$ 22,00      |
| 22   | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex BIFASICO ALUMINIO 25MM  | Metro   | 300        | CORFIO     | R\$ 28,50      |
| 33   | CONTACTORA 10 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | WEG        | R\$ 409,00     |
| 36   | CONTACTORA 18 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | WEG        | R\$ 579,00     |
| 37   | CONTACTORA 25 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | WEG        | R\$ 649,00     |
| 38   | CONTACTORA 40 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | WEG        | R\$ 1.200,00   |
| 43   | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 10 A                        | Und     | 10         | SOPRANO    | R\$ 78,00      |
| 47   | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 32 A                        | Und     | 5          | SOPRANO    | R\$ 82,00      |
| 49   | DISJUNTOR COMUM TRIFÁSICO 100 A                      | Und     | 15         | SOPRANO    | R\$ 426,00     |
| 53   | DISJUNTOR COMUM TRIFÁSICO 80 A                       | Und     | 10         | SOPRANO    | R\$ 292,00     |
| 59   | ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 2K                          | Und     | 10         | ELETROFUSI | R\$ 14,00      |

|    |                                                                                                                        |     |   |            |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|--------------|
| 63 | ESCADA EXTIENSÍVEL EM FIBRA 38 A 39 DEGRAUS 11,70 A 12 METROS – Não condutora de eletricidade, alta resistência à água | Und | 2 | ELETROFUSI | R\$ 6.660,00 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|--------------|

| M I BARBOSA DE LIMA LTDA – CNPJ 15.56.044/0001-00 |                                                                                                |         |            |       |                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|
| Item                                              | Descrição                                                                                      | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário |
| 2                                                 | BOTÃO DE COMANDO A IMPULSO NORMLA VERDE 22,5MM 220V                                            | Und     | 20         | KRONA | R\$ 128,50     |
| 4                                                 | CABO 16MM FLEXIVEL                                                                             | Metro   | 300        | ANJO  | R\$ 27,50      |
| 5                                                 | CABO 2,5MM FLEXIVEL                                                                            | Metro   | 500        | ANJO  | R\$ 4,00       |
| 8                                                 | CABO 4MM FLEXIVEL                                                                              | Metro   | 500        | ANJO  | R\$ 6,50       |
| 10                                                | CABO 6MM FLEXIVEL                                                                              | Metro   | 500        | ANJO  | R\$ 9,50       |
| 11                                                | CABO FLEXIVEL PP 3 X 10MM 1Kv                                                                  | Metro   | 500        | ANJO  | R\$ 98,00      |
| 13                                                | CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5MM 1Kv                                                                 | Metro   | 300        | ANJO  | R\$ 17,50      |
| 24                                                | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex BIFASICO ALUMINIO 35MM                                            | Metro   | 300        | ANJO  | R\$ 41,50      |
| 26                                                | CAPACITOR PERMANENTE 25UF 250V 50/60HZ BOMBA SUBMERSA                                          | Und     | 50         | ATLAS | R\$ 106,50     |
| 27                                                | CAPACITOR PERMANENTE 35UF 250V 50/60HZ BOMBA SUBMERSA                                          | Und     | 50         | ATLAS | R\$ 111,50     |
| 28                                                | CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V 50/60HZ BOMBA SUBMERSA                                          | Und     | 50         | ATLAS | R\$ 124,50     |
| 29                                                | CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250V 50/60HZ BOMBA SUBMERSA                                          | Und     | 50         | ATLAS | R\$ 133,50     |
| 30                                                | CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES COM 2 BLOCOS 22MM DE CONTATO (LIGA E DESLIGA PARA QUADRO DE COMANDO) | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 299,50     |
| 32                                                | CONECTOR PERFURANTE 70 A 240MM DERIVAÇÃO 70-120MM                                              | Und     | 200        | ATLAS | R\$ 58,50      |
| 44                                                | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 16 A                                                                  | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 80,00      |
| 45                                                | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 20 A                                                                  | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 80,00      |
| 46                                                | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 25 A                                                                  | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 82,99      |
| 48                                                | DISJUNTOR COMUM BIFÁSICO 40 A                                                                  | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 83,99      |
| 50                                                | DISJUNTOR COMUM TRIFÁSICO 160 A                                                                | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 2.050,00   |
| 51                                                | DISJUNTOR COMUM TRIFÁSICO 25 A                                                                 | Und     | 5          | ATLAS | R\$ 110,00     |
| 52                                                | DISJUNTOR COMUM TRIFÁSICO 50 A                                                                 | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 110,00     |
| 56                                                | DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 70 A                                                              | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 2.296,00   |
| 57                                                | DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 90 A                                                              | Und     | 15         | ATLAS | R\$ 3.491,00   |
| 60                                                | ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 5K                                                                    | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 15,00      |
| 61                                                | ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 6K                                                                    | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 15,00      |
| 62                                                | ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 8K                                                                    | Und     | 10         | ATLAS | R\$ 30,00      |
| 64                                                | ESTRIBOS TRIFÁSICO COMPLETOS COM ROLDANAS                                                      | Und     | 20         | ATLAS | R\$ 373,90     |
| 65                                                | FITA DE AUTOFUSÃO DE COR PRETA, 19MM X 10M                                                     | Und     | 50         | ATLAS | R\$ 72,90      |

|    |                                               |     |    |       |     |        |
|----|-----------------------------------------------|-----|----|-------|-----|--------|
| 74 | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 15 A 23 AMPERES | Und | 10 | ATLAS | R\$ | 450,00 |
| 75 | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 25 A 32 AMPERES | Und | 10 | ATLAS | R\$ | 425,00 |
| 76 | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 36 A 45 AMPERES | Und | 15 | ATLAS | R\$ | 628,50 |

**PRODIGY COMERCIO LTDA – CNPJ 23.104.327/0001-09**

| Item | Descrição                                     | Unidade | Quantidade | Marca            | Preço Unitário |
|------|-----------------------------------------------|---------|------------|------------------|----------------|
| 9    | CABO 50MM FLEXIVEL                            | Metro   | 200        | ELETRICA DANUBIO | R\$ 98,90      |
| 15   | CABO FLEXIVEL PP 3 X 35MM 1Kv                 | Metro   | 500        | PRYSMIAN         | R\$ 293,49     |
| 35   | CONTACTORA 160 AMPERES TRIFASICA              | Und     | 3          | SIEMENS          | R\$ 6.699,00   |
| 40   | CONTACTORA 60 AMPERES TRIFASICA               | Und     | 10         | SCHNEIDER        | R\$ 1.999,50   |
| 41   | CONTACTORA 75 AMPERES TRIFASICA               | Und     | 10         | SCHNEIDER        | R\$ 2.799,50   |
| 77   | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 40 A 57 AMPERES | Und     | 15         | SCHNEIDER        | R\$ 719,50     |
| 78   | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 57 A 70 AMPERES | Und     | 15         | SCHNEIDER        | R\$ 744,60     |

**THIAGO S. PASSOS LTDA – CNPJ 55.365.247/0001-01**

| Item | Descrição                                            | Unidade | Quantidade | Marca    | Preço Unitário |
|------|------------------------------------------------------|---------|------------|----------|----------------|
| 3    | CABO 10MM FLEXIVEL                                   | Metro   | 500        | NACIONAL | R\$ 19,50      |
| 7    | CABO 35MM FLEXIVEL                                   | Metro   | 300        | NACIONAL | R\$ 70,00      |
| 16   | CABO FLEXIVEL PP 3 X 4MM 1Kv                         | Metro   | 300        | NACIONAL | R\$ 36,00      |
| 17   | CABO FLEXIVEL PP 3 X 6MM 1Kv                         | Metro   | 300        | NACIONAL | R\$ 79,00      |
| 18   | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex BIFASICO ALUMINIO 10MM  | Metro   | 300        | NACIONAL | R\$ 18,50      |
| 21   | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex TRIFASICO ALUMINIO 25MM | Metro   | 800        | NACIONAL | R\$ 38,50      |
| 34   | CONTACTORA 120 AMPERES TRIFASICA                     | Und     | 5          | NACIONAL | R\$ 5.430,00   |
| 39   | CONTACTORA 50 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | NACIONAL | R\$ 1.890,00   |
| 42   | CONTACTORA 90 AMPERES TRIFASICA                      | Und     | 10         | NACIONAL | R\$ 3.890,00   |
| 83   | RELÉ TEMPORIZADOR 0 A 30 SEGUNDOS 220V               | Und     | 20         | NACIONAL | R\$ 699,00     |
| 88   | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 35MM               | Und     | 300        | NACIONAL | R\$ 33,50      |
| 101  | TRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 25CV 220V         | Und     | 3          | NACIONAL | R\$ 3.570,00   |
| 102  | TRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 25CV 380V         | Und     | 3          | NACIONAL | R\$ 3.490,00   |

| <b>WCS LTDA – CNPJ 15.725.017/0001-83</b> |                                                      |                |                   |              |                       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|-------------------|--------------|-----------------------|
| <b>Item</b>                               | <b>Descrição</b>                                     | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Marca</b> | <b>Preço Unitário</b> |
| 23                                        | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex TRIFÁSICO ALUMÍNIO 35MM | Metro          | 500               | COBRECUM     | R\$ 62,50             |
| 25                                        | CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex TRIFÁSICO ALUMÍNIO 50MM | Metro          | 600               | COBRECUM     | R\$ 83,80             |
| 31                                        | CONECTOR PERFURANTE 10 A 120MM DERIVAÇÃO 6-35MM      | Und            | 200               | RAYCHEM      | R\$ 40,90             |
| 54                                        | DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 32 A                    | Und            | 5                 | WEG          | R\$ 1.656,00          |
| 55                                        | DISJUNTOR MOTOR TRIFÁSICO DE 40 A                    | Und            | 5                 | WEG          | R\$ 2.062,00          |
| 71                                        | PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO COMPLETO 25CV TRIFÁSICO   | Und            | 2                 | WEG          | R\$ 26.345,00         |
| 81                                        | RELÉ DE SOBRE CARGA TRIFÁSICO 95 A 120 AMPERES       | Und            | 5                 | WEG          | R\$ 1.599,50          |
| 82                                        | RELÉ FALTA FASE 220 A 380 VOLTS                      | Und            | 20                | WEG          | R\$ 349,50            |
| 85                                        | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 16MM               | Und            | 300               | RAYCHEM      | R\$ 14,95             |
| 87                                        | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 25MM               | Und            | 300               | RAYCHEM      | R\$ 23,90             |
| 90                                        | TERMINAL TIPO OLHAL DE COMPRESSÃO 50MM               | Und            | 300               | RAYCHEM      | R\$ 49,95             |
| 93                                        | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 16MM                | Und            | 300               | RAYCHEM      | R\$ 16,45             |
| 97                                        | TERMINAL TIPO PINO DE COMPRESSÃO 50MM                | Und            | 300               | RAYCHEM      | R\$ 37,90             |
| 103                                       | TRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 30CV 220V         | Und            | 3                 | WEG          | R\$ 3.457,50          |
| 104                                       | TRANSFORMADOR DE PARTIDA TRIFÁSICO 30CV 380V         | Und            | 3                 | WEG          | R\$ 3.460,00          |

2.2. O preço dos Itens englobará todas as despesas relativas ao objeto comprometido, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, manuais, transporte e todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento e reajustamento de preços será considerada por tais razões.

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. Compete ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA-SAAE**, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
- 4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.
- 4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
- 4.7. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- 5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação deles no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de

procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

11.1 A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

11.1.1 Unilateralmente, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma da legislação pertinente.

11.1.2 Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.3 Por determinação judicial, nos termos da legislação.

11.1.4 Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

11.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

11.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.3 o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.2.4 a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2.5 inobservância da vedação ao nepotismo;

11.2.6 prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

## **12. VEDAÇÕES**

12.1 É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

12.1.1 caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.

12.1.2 transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

## **13. DECLARAÇÕES**

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prescritos na legislação específica;

13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

13.1.3. informará imediatamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

## **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados

pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

## **15. FORO**

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara-AM, 03 de abril de 2025

---

MARCELA CRISTINE ANDRADE DA COSTA  
Diretora Presidente

---

DISTREL DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA  
CNPJ: 00.803.629/0001-70

---

G. DE S. DOS SANTOS & CIA LTDA  
CNPJ 26.948.229/0001-46

---

M I BARBOSA DE LIMA LTDA  
CNPJ 15.056.044/0001-00

---

PRODIGY COMÉRCIO LTDA  
CNPJ 23.104.327/0001-09

CNPJ: 04.320.180/0001-40  
Fone: (92) 99138-1918  
Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro CEP 69.100-039  
Itacoatiara – Amazonas

---

THIAGO S. PASSOS LTDA  
CNPJ 55.365.247/0001-01

---

WCS LTDA  
CNPJ 15.725.017/0001-83